



**CONTRATO Nº 17024.2023.2/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DAS PISCINAS DO CENTRO DE APOIO AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CAETI I.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CPNJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado pela Sra. **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº 700.304.724-15, e do outro lado a empresa **VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.774.797/0001-66, sediada na Avenida Procópio Rola, nº 128, Bairro: Centro, CEP: 68.900-081, Macapá/AP, E-mail: administrativo@vulpixsaude.com.br, Telefone: (96)98121-8167, representada pela Sra. **ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA**, inscrito no CPF nº 698.032.002-59 e RG nº 3098726 SSP/PA, residente e domiciliado Avenida Procópio Rola, nº 128, Bairro: Centro, CEP: 68.900-081, Macapá/AP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 037/2023, Homologado em 22/12/2023, decorrente do Processo nº 17024/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para Aquisição de produtos químicos para tratamento e limpeza das piscinas do Centro de Apoio as Escolas em Tempo Integral – CAETI I.

**1.2.** A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	<b>ALGICIDA DE MANUTENÇÃO</b> – A base de sulfato de cobre, quelante e	LT	672	NEOCLOR	R\$ 22,32	R\$ 14.999,04

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 17024.2023.2/2024 - fl. 1/5



água. Teor de sulfato de cobre 14,1%.					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 2.1. Emitir empenho;
- 2.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos fornecidos, através do Fiscal do Contrato;
- 2.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, em até 30 dias de sua emissão;
- 2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:**

- 3.1. Proceder na realização do objeto desse Contrato, no prazo fixado;
- 3.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto para o local estabelecido;
- 3.3. Fornecer o objeto com qualidade, para que não comprometa as atividades dos alunos;
- 3.4. Responder por todos os ônus referentes ao transporte e manutenção do objeto adquirido;
- 3.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 3.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte do objeto solicitados no presente Contrato;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Contrato;
- 3.8. O material entregue em desconformidade com o especificado neste Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

ANNE ANNE  
CAROLINE CAROLINE  
FAVACHO FAVACHO  
FONTOURA FONTOURA  
6980320025 6980320025  
9 9

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 17024.2023.2/2024 - fl. 2/5



- 3.9. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 3.10. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de foma inadequada;
- 3.11. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 3.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 3.13. A Contratada deverá apresentar, todas as Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 14.999,04 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 4.2. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, elemento de despesa - 3.3.9.0.30. 015001001001 – Material de Consumo;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto;
- 5.2. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

- 6.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. A vigência do contrato terá início na data de sua publicação na Imprensa Oficial e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos de consumo descritos neste Contrato deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O endereço para entrega será o Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal, localizado na AL 485, nº 195, Núcleo Industrial, Arapiraca/AL, de 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 8.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

ANNE ANNE  
CAROLINE CAROLINE  
FAVACHO FAVACHO  
FONTOURA FONTOURA  
6986320035 6986320035  
9 9

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 17024.2023.2/2024 – fl. 3/5



8.3. O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora;

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações do INMETRO e com as constantes neste Contrato, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

As sanções administrativas cabíveis, correrão por conta da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. O fiscal do contrato será o servidor **Bartholomeu Arruda Cedrim Júnior, CPF: 431.811.124-53 e Matrícula: 10459-7** servidor desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto a qualidade desejada;

11.2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento das cláusulas deste Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento das cláusulas deste Contrato;

11.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações deste Contrato;

11.5. Emitir atesto das Notas fiscais.

ANNE ANNE  
CAROLINE CAROLINE  
FAVACHO FAVACHO  
FONTOURA FONTOURA  
803200259 9803200259

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 17024.2023.2/2024 - fl. 4/5



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Arapiraca – AL, 24 de Janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**  
INTERVENIENTE

ANNE CAROLINE ANNE CAROLINE  
FAVACHO FAVACHO  
FONTOURA:69803 FONTOURA:69803  
200259 200259

\_\_\_\_\_  
**ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA**  
**VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**BARTHOLOMEU ARRUDA CEDRIM JÚNIOR**  
GESTOR DO CONTRATO